**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DE 24 DE JULHO DE 2023**

***“Autoriza o Poder Executivo a criar um procedimento junto à Guarda Civil Municipal para a apreensão de linhas usadas para soltar pipas, papagaios e similares, no município de Sumaré e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um procedimento específico junto à Guarda Civil Municipal – GCM para a apreensão de linhas cortantes, cerol, linha chilena ou qualquer outro material utilizado para soltar pipas, papagaios ou similares, em vias públicas, praças, parques e áreas de lazer.

Art. 2º O procedimento de apreensão terá como objetivo coibir o uso inadequado de linhas cortantes, visando garantir a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e demais usuários das vias públicas e áreas de convivência, nos termos das legislações vigentes que tratam do assunto no município de Sumaré.

Art. 3º A GCM será a responsável pela fiscalização e aplicação do procedimento de apreensão juntamente com os órgãos de fiscalização do poder público, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Realizará patrulhamento ostensivo em locais com maior incidência de soltura de pipas e similares;

II - Abordará os infratores e os conscientizará sobre os perigos do uso de linhas cortantes;

III - Procederá à apreensão imediata das linhas cortantes encontradas em posse dos infratores;

IV - As linhas cortantes apreendidas serão devidamente descartadas, seguindo as normas ambientais vigentes.

Art. 4º Fica estabelecido que a GCM, juntamente com os órgãos do poder público, terá a atribuição de realizar ações de orientação e conscientização da população sobre os riscos associados ao uso de linha com cerol ou linha chilena.

Art. 5º As ações de orientação serão conduzidas por agentes da GCM, devidamente capacitados para essa finalidade, e poderão ocorrer por meio de campanhas educativas, palestras, distribuição de material informativo e qualquer outra iniciativa que contribua para a conscientização dos munícipes.

Art. 6º As campanhas educativas poderão ocorrer em locais públicos, parques, escolas, centros comunitários e outras áreas de grande circulação, onde haja maior concentração de pessoas que possam se beneficiar das informações sobre os perigos do uso de linha com cerol ou linha chilena.

Art. 7º O material informativo a ser distribuído durante as ações de orientação deverá conter informações claras e objetivas sobre os riscos do uso de linha com cerol ou linha chilena, bem como as consequências legais para aqueles que forem flagrados utilizando esses materiais de forma irresponsável.

Art. 8º A GCM poderá, em parceria com outros órgãos municipais, desenvolver programas de educação e conscientização nas escolas municipais, visando alcançar principalmente crianças e adolescentes, que são os principais usuários de pipas e similares.

Art. 9º A GCM poderá aplicar advertências verbais aos infratores, em primeira instância, orientando-os sobre os perigos do uso de linha com cerol ou linha chilena. Em caso de reincidência, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# Sala das Sessões 24 de julho de 2023

**WILLIAN SOUZA**

Vereador - PT

Líder de Governo

**RODRIGO DIGÃO**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo propor a autorização ao Poder Executivo do Município de Sumaré a criar um procedimento específico junto à Guarda Civil Municipal para a apreensão de linhas utilizadas para soltar pipas, papagaios e similares. Além disso, visa estabelecer outras providências que se mostram necessárias para garantir a segurança e bem-estar dos munícipes.

A prática de soltar pipas e papagaios é uma atividade culturalmente apreciada por pessoas de todas as idades, promovendo a interação social e o lazer, além de desenvolver habilidades motoras e criatividade. Contudo, a utilização inadequada de linhas, frequentemente revestidas com cerol ou outras substâncias cortantes, tem acarretado sérios riscos à integridade física de pedestres, ciclistas e condutores de veículos, bem como danos à infraestrutura urbana e à rede elétrica, gerando prejuízos ao patrimônio público e privado.

Dessa forma, torna-se indispensável a regulamentação e implementação de um procedimento específico para a apreensão de linhas usadas de forma perigosa, visando promover a segurança e a convivência harmônica entre os cidadãos no espaço público.

Com a participação da Guarda Civil Municipal nesse processo, poderá haver uma fiscalização mais efetiva e proativa, permitindo a identificação e abordagem daqueles que insistem em utilizar linhas cortantes ou colocar em risco a vida e o patrimônio de terceiros.

Por fim, acredita-se que a aprovação deste projeto de lei contribuirá para a construção de um ambiente mais seguro e consciente, promovendo o respeito ao espaço coletivo e a preservação do patrimônio público e privado, consolidando Sumaré como uma cidade referência na promoção da cidadania e do convívio social saudável.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei, cuja finalidade é salvaguardar a vida dos cidadãos e zelar pelo bem-estar da comunidade como um todo.

**Willian Souza RODRIGO DIGÃO**

**Vereador Vereador**